



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N° 02/91

Dispõe sobre reajuste de vencimentos
e dá outras providências.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, em 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia primeiro de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo Único - O valor do atual abono de que trata lei nº 1958/89, fica reajustado nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A base de cálculo para aplicação do percentual previsto no artigo 1º, será a folha de pagamento do mês de janeiro de 1.991.

Parágrafo Único - Os centavos que ocorrerem na remuneração dos servidores, serão arredondados para unidade de cruzeiro à maior.

Art. 3º - A majoração prevista nesta Resolução, abrangerá os proventos de aposentadoria dos servidores inativos da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 18 de fevereiro de 1.991.

O Presidente,

LÁZARO DUARTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na mesma data.
O Diretor Técnico Administrativo